

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 4 de Outubro de 2006 — Moser Baer India/Conselho

(Processo T-300/03) ⁽¹⁾

(«*Inquéritos em matéria de direitos de compensação — Discos compactos para gravação originários da Índia — Cálculo do montante da subvenção — Determinação do prejuízo — Nexo de causalidade — Direitos de defesa*»)

(2006/C 281/49)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Moser Baer India Ltd (Nova Deli, Índia) (Representantes: A. P. Bentley, QC, K. Adamantopoulos, advogado, R. MacLean e J. Branton, solicitors)

Recorrido: Conselho da União Europeia (Representantes: S. Marquardt, agente, assistido por G. M. Berrisch, advogado)

Intervenientes em apoio do recorrido: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: T. Scharf e K. Talabér-Ricz, agentes) e Committee of European CD-R and DVD+/-R Manufacturers (CECMA), antigo Committee of European CD-R Manufacturers (CECMA) (Colónia, Alemanha) (Representantes: D. Ehle e V. Schiller, advogados)

Objecto do processo

Pedido de anulação do Regulamento (CE) n.º 960/2003 do Conselho, de 2 de Junho de 2003, que institui um direito de compensação definitivo sobre as importações de discos compacto para gravação (CD-R) originários da Índia (JO L 138, p. 1).

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas suas próprias despesas, bem como nas do recorrido.
- 3) Cada um dos intervenientes suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 264, de 1.11.2003.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Setembro de 2006 — Laroche/Comissão

(Processo T-115/04) ⁽¹⁾

(«*Funcionários — Relatório de evolução na carreira — Período de avaliação 2001/2002 — Decisão de encerramento — Prazo de contestação — Cômputo*»)

(2006/C 281/50)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Yvonne Laroche (Bruxelas, Bélgica) (representantes: G. Bounéou e F. Frabetti, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: C. Berardis-Kayser e L. Lozano Palácios, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão da Comissão, de 11 de Junho de 2003, de encerrar o relatório de evolução na carreira da recorrente relativo ao período de avaliação 2001/2002.

Dispositivo do acórdão

- 1) A decisão da Comissão de 11 de Junho de 2003 que encerra o relatório de evolução na carreira da recorrente relativo ao período 2001/2002 é anulada.
- 2) A Comissão é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 106 de 30.4.2004

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Setembro de 2006 — Rossi Ferreras/Comissão

(Processo T-119/04) ⁽¹⁾

(«*Funcionários — Relatório de evolução de carreira — Pedido de anulação — Exercício de avaliação de 2001-2002 — Parecer do superior hierárquico anterior — Inexistência de tomada em consideração pelo notador — Inadmissibilidade*»)

(2006/C 281/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Francisco Rossi Ferreras (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representantes: G. Bounéou e F. Frabetti, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: G. Berscheid e V. Joris, agentes)